

n.º de ordem

Historico

Soluções

28

Lei n.º 258, de 30 de novembro de 1960
Publicada no D. Oficial de:

A Câmara Municipal de Garatí, decreta
e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art: 1º - Fica criado no Patrimônio Mi-
guel Couto Filho, no lugar denominado Inde-
pendencia, 2º Distrito deste Município, um Cem-
itério público.

Art: 2º - A construção do referido Cemitério,
ficará dependendo de verba que será solicitada
posteriormente.

Art: 3º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Garatí, em
30 de novembro de 1960.

Ass: Antonio Rubelê Franco
Prefeito

Aprovado unanimemente em 2.ª e 3.ª sessão
de 25-11-60 em reunião realizada de dia 25-11-60
do Conselho de Garatí. N.º 258 de 30 de novembro de 1960.
Ass: João da Silva